



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS			
Reunião	:	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº 52ª RO de 15/6/2023
	:	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 174/2023	
Referência Interessado	:	a) - Assunto de Interesse Geral: 001P - PROTOCOLO N. F2023/030107-4 - Processo de Atendimento Interessado: Helder Pereira de Figueiredo Júnior Assunto: Inclusão de Novo Título	

EMENTA: *Dispõe sobre Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o expediente acima, **DECIDIU** A Câmara decidiu pelo indeferimento do registro do profissional Helder Pereira de Figueiredo Júnior, como Engenheiro de Segurança do Trabalho, visto que o descreve a informação do Crea/PR: *"Pós-graduação lato sensu em SEGURANÇA DO TRABALHO" NÃO ESTÁ CADASTRADO. Atribuições: "Não há atribuições, considerando que o curso informado não está cadastrado neste Regional"*. O mesmo não concede atribuições a seus egressos, e que o Curso Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Área de Negócios – EAD – carga horária de 400 h/a da Universidade Cesumar – Maringa PR, mesmo não está cadastrado no Crea/PR. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre,

Campo Grande, 15/6/2023.

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 175/2023	
Interessado	: b. 2 - Relato de Processos de Auto de Infração: Com Defesa.	
Referência	: PROTOCOLO N. I2021/235315-7 AUTUADO: CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA	

EMENTA: *Infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO, com o seguinte teor: “ Trata-se de processo de Auto de Infração nº I2021/235315-7, lavrado em 14 de dezembro de 2021, em desfavor do profissional CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA, por infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, ao desenvolver atividades de engenharia sem ART de cargo/função para a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande; Considerando que, de acordo com o art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART); Considerando que não consta no processo o Aviso de Recebimento – AR; Considerando que houve a apresentação da defesa pelo autuado, na qual anexou a ART de cargo/função 1320210134935; Considerando que a ART de cargo/função 1320210134935 foi registrada em 15/12/2021 pelo Engenheiro de Produção – Materiais e Eng. Seg. Trab. CLAYTON MAGALHAES DE SOUZA e se refere ao “DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA SANTA CASA DE CAMPO GRANDE”; Considerando que a ART de cargo/função 1320210134935 comprova a regularização da falta; Considerando que foi solicitado que fosse anexado o Aviso de Recebimento – AR ao processo; Considerando que houve a seguinte resposta do DFI: “Informo que o Auto de Infração foi postado em 22/12/2021 pelo registro do AR JU 85835619 4 BR, sendo devolvido pelo motivo "desconhecido" em 03/01/2022 (conforme anexo), desta forma não houve o recebimento do AR”; Considerando que o art. 53 da Resolução Confea nº 1.008/2004 determina que as notificações e o auto de infração devem ser entregues pessoalmente ou enviados por via postal com Aviso de Recebimento - AR ou por outro meio legal admitido que assegure a certeza da ciência do autuado; Considerando que o parágrafo primeiro do art. 53 da Resolução Confea nº 1.008/2004 determina que, em todos os casos, o comprovante de entrega deverá ser anexado ao processo;”. Ante todo o exposto, considerando que não consta dos autos o Aviso de Recebimento – AR confirmando a data em que o autuado recebeu o auto de infração, infringindo o disposto no art. 53, caput e § 1º, da Resolução Confea nº 1.008/2004, sou a favor da nulidade do AI e o conseqüente arquivamento do processo.. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.
Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 176/2023
Interessado Referência	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara : PROTOCOLO N. J2023/031993-3 INTERESSADO: COGERA ENERGIA

EMENTA: *Alteração Contratual.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrição nas áreas de Agronomia e Engenharia Mecânica.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 177/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. J2023/031656-0 INTERESSADO: INCORPORA

EMENTA: *Alteração Contratual.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando a documentação de conformidade com a Resolução n. 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 178/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. J2023/006785-3 INTERESSADO: NCG	

EMENTA: *Alteração Contratual.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem à documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela empresa interessada em epígrafe, neste conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, com restrição nas áreas de Engenharia Mecânica e Agronomia.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 179/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/033417-7 INTERESSADO: AIANA RODRIGUES LEONEL DA SILVA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 180/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/030639-4 INTERESSADO: AMANDA PASSOS DE MORAES	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 181/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/030640-8 INTERESSADO: AMANDA PASSOS DE MORAES	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 182/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência		PROTOCOLO N. F2023/030641-6 INTERESSADO: AMANDA PASSOS DE MORAES

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 183/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência		PROTOCOLO N. F2023/030643-2 INTERESSADO: AMANDA PASSOS DE MORAES

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 184/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. F2023/046340-6 INTERESSADO: AMANDA PASSOS DE MORAES

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa das ART's n°s: 1320230009020, 1320230012375, 1320230012390, 1320230012397, 1320230012593 e 1320230012600, em nome da Profissional Amanda Passos de Moraes, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 185/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência		PROTOCOLO N. F2023/033704-4 INTERESSADO: ANA FLÁVIA MAGRI

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 186/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/033907-1 INTERESSADO: BRENO DE PAULA FERNANDES	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210063893, em nome do profissional Engenheiro de Computação e Segurança do Trabalho Breno de Paula Fernandes.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 187/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/011386-3 INTERESSADO: BRUNO PEREIRA CARVALHO BARBOSA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ARTs n. 1320230020127 anexa, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Segurança do Trabalho Bruno Pereira Carvalho Barbosa.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 188/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/011388-0 INTERESSADO: BRUNO PEREIRA CARVALHO BARBOSA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ARTs n. 1320230020889 anexa, em nome do profissional Engenheiro Sanitarista e Ambiental e Segurança do Trabalho Bruno Pereira Carvalho Barbosa.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 189/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência		PROTOCOLO N. F2023/030122-8 INTERESSADO: ESTER SOARES PAIVA DE SOUZA

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 190/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2022/188434-8 INTERESSADO: FAUSTO MARIANO SCHWERT	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa das ART's supracitadas, em nome do profissional em epígrafe, nos arquivos deste conselho. manifestamos também, pelo indeferimento do pedido de baixa da ART n. 1320220071318 em nome do Profissional Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho Fausto Mariano Schwert, por que na dita ART não consta atividade de Engenharia de Segurança do Trabalho e, portanto, deve ser analisada pela CEEEM, conforme determinação nos autos da Coordenadora da CEEST. Manifestamos ainda, para que o Profissional seja orientado para abrir um novo protocolo, solicitando a baixa da ART n. 1320220071318, porém, unicamente como Engenheiro Eletricista, para ser analisado pela CEEEM-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica do Crea-MS.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 191/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. F2023/004045-9 INTERESSADO: FILIPE DE SÁ PARISI

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem à documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 192/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/004048-3 INTERESSADO: FILIPE DE SÁ PARISI	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem à documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da supracitada ART, em nome do Profissional em epígrafe, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 193/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/016501-4 INTERESSADO: JAQUELINE DOS SANTOS DE ARRUDA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 194/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/045254-4 INTERESSADO: ODAIR GHILHERMINO DE OLIVEIRA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem à documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional, somos de parecer favorável ao deferimento da baixa da ART nº 1320230052300, em nome do profissional Odair Ghilhermino de Oliveira, nos arquivos deste Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 195/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência		PROTOCOLO N. F2023/030817-6 INTERESSADO: PAULO CESAR ALVES CORREA

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 196/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência		PROTOCOLO N. F2023/030822-2 INTERESSADO: PAULO CESAR ALVES CORREA

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 197/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/030825-7 INTERESSADO: PAULO CESAR ALVES CORREA	

EMENTA: *Baixa de ART.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa da ART acima citada.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 198/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. F2023/033851-2 INTERESSADO: CLEZIO LINDOMAR VIDAL

EMENTA: *Exclusão de Responsabilidade Técnica.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo deferimento da baixa do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, pelo desempenho de cargo ou função técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 199/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/019790-0 INTERESSADO: ANTONIO CARLOS BIAZOTO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da atribuição da Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do Confea. (Conforme deliberação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho-cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 200/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. F2023/031934-8 INTERESSADO: DANILO CARDOSO COSTA

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais o profissional terá as atribuições da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 201/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/007077-3 INTERESSADO: DANILO RODRIGUES RAMOS	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação das atribuições constantes do artigo 4º da Resolução n. 359/91 – CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 202/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/030415-4 INTERESSADO: EDER SILVA SANTOS	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. (Conforme informação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 203/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/030705-6 INTERESSADO: FRANCISCO ANDERSON DO NASCIMENTO	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 204/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/034107-6 INTERESSADO: GEDSON GARCIA PEREIRA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 205/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/019549-5 INTERESSADO: GUILHERME MENDONÇA DOS SANTOS MARTINES	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição: Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. (Deliberação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho- cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 206/2023	
Interessado Referência	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara : PROTOCOLO N. F2023/019323-9 INTERESSADO: LUDMILA YAMASHITA DA SILVA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1º da Lei n. 7.410/85, para Exercício das Atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA e Artigo 4º da Resolução n. 437/99 do Confea. Atribuições Iniciais de Campos de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho. (Conforme deliberação do Crea/MG). Terá o título de Engenheira de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 207/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/045558-6 INTERESSADO: MELISSA VIEIRA LOURENCETI	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Em consulta ao Crea/SP, tivemos a seguinte resposta: " Informo que o Curso de Segurança do Trabalho e Gestão Ambiental não está cadastrado. Me coloco a sua disposição" Considerando o acima exposto somos pelo indeferimento do pedido.” INDEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 208/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/033363-4 INTERESSADO: RODRIGO MARIANO POLITA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo deferimento da Anotação das Atribuições constantes no artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea/MG. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – Sistema de Informação do CONFEA do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 209/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/018744-1 INTERESSADO: VALDECIR BERTOLO VIANA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Lei Federal n. 7.410/85, do Decreto Federal n. 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução n. 359/91 do CONFEA. (Conforme deliberação do Crea/SP). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 210/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. F2023/015682-1 INTERESSADO: VINICIUS BARBOSA ALVES

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação do Artigo 4º da Resolução n. 359/91 CONFEA. Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 211/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/030295-0 INTERESSADO: WENDER SURIANO DE OLIVEIRA	

EMENTA: *Inclusão de Novo Título.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável à anotação da Atribuição Inicial de Atividades Profissionais: Artigo 1º da Lei n. 7410/85 e atividades 01 a 18 do Artigo 4º da Resolução n. 359/91, do CONFEA. Atribuição Inicial de Campo de Atuação Profissional: Engenharia de Segurança do Trabalho (Conforme informação do Crea/MG). Terá o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho - cód. 4240100 que deverá constar de sua carteira profissional. Somos também pela anotação no SIC – Sistema de Informação CONFEA/Creas.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 212/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. J2023/047928-0 INTERESSADO: LUTTI CORREA

EMENTA: *Inclusão de Responsável Técnico.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação e considerando que foram satisfeitas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento da inclusão do Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Willian Delgado - ART nº 1320230056195, como responsável técnico, pela empresa em epígrafe, para atuar nas Áreas da Engenharia Civil e de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 213/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/032589-5 INTERESSADO: CLEYTON LUIZ LACERDA	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 4º e 5º do Decreto n. 90.9222 de 06 de fevereiro de 1985. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEs TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 214/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/046339-2 INTERESSADO: FELIPPE AREIAS DE ANDRADE COELHO	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a presente documentação, manifestamos favorável pelo deferimento da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA, em favor do profissional interessado. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpra.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 215/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. J2023/033683-8 INTERESSADO: FOCCUS CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	

EMENTA: *Registro de Pessoa Jurídica.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, manifestamos pelo deferimento do registro normal de pessoa jurídica a Foccus Consultoria em Recursos Humanos, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Sanitária e de Segurança do Trabalho, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Sanitarista e Ambiental e de Segurança do Trabalho Herminio Afonso Ferreira - ART nº 1320230049414.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	: <input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	:	CEEST/MS nº 216/2023
Interessado	:	b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :
Referência	:	PROTOCOLO N. F2023/030595-9 INTERESSADO: JESCIELLEN RIBEIRO MARINHO

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando satisfeitas as exigências legais o Profissional terá as atribuições do Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Segurança do Trabalho.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 217/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	PROTOCOLO N. F2023/019376-0 INTERESSADO: MARCOS ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	

EMENTA: *Registro.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer favorável pelo deferimento da Anotação das Atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/91 do CONFEA, em favor do Profissional Interessado. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, que deverá constar de sua Carteira Profissional. Manifestamos também, pela anotação no SIC – Sistema de Informação do CONFEA do referido curso.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLES TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO/MS		
Reunião	<input type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 52ª RO de 15/6/2023
	<input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão de Câmara	: CEEST/MS nº 218/2023	
Interessado	: b. 3 - Aprovados "Ad Referendum" da Câmara :	
Referência	: PROTOCOLO N. F2023/048987-1 INTERESSADO: WAGNER QUEIROZ COSTA	

EMENTA: *Registro de Atestado.*

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o protocolo acima, **DECIDIU** por aprovar a homologação do relato, do protocolo acima mencionado, com o seguinte teor: “ Após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 1320230048644, com posterior registro do Atestado Técnico.” DEFERIDO. Coordenou a reunião a senhora Eng. Civ./Seg. Trab. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA LORENZZETTI. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): TALLEY TEYLOR DOS SANTOS MELLO e ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS.

Cientifique-se e cumpre.

Campo Grande, 15/6/2023

ENG. CIV./SEG. TRAB. MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI
Coordenadora da CEEST